



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JARI – RS

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 05/10/2026 às 8H30min (horário de Brasília-DF)

LOCAL:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Requisitante Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 198/2026

Data da Sessão: 05 de outubro de 2026

Critério de julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: aberto

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário: 08h30min (horário de Brasília)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a **aquisição de equipamentos de informática**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.170, de 18 de junho de 2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **05 de outubro de 2026**, às 8h30min, **podendo as propostas serem enviadas até às 8h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. 3.3. Outras eventuais **declarações complementares** à proposta e à habilitação, **que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro**, deverão ser realizadas via sistema e encaminhadas no prazo máximo de 1(um) dia útil.

3.4. Quando solicitado pelo pregoeiro, via sistema, a licitante vencedora deverá enviar a proposta atualizada, **em até 2 (duas) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, **em até 2 (duas) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativo ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

5.4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) declaração conjunta, conforme modelo **Anexo III**;

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 8 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **2 (duas) horas**.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

-
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento dos equipamentos, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde

(67) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.600.0000.0600 – Equipamento e Material Permanente

(326) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.601.3110.0601 – Equipamento e Material Permanente

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

18.3. O prazo de entrega dos produtos é de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho e contrato administrativo.

18.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde de Jari, localizado na Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, 450, bairro Centro.**

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas junto ao sistema.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo.

Jari-RS, 22 de setembro de 2026.

Osnei Azeredo dos Santos

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026**

1. DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes destinados à modernização e ao aprimoramento da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Unidade Básica de Saúde Dr. Naudar Vicente Konzen, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar destinada à estruturação da Rede de Atenção Primária à Saúde.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes destinados à modernização e ao aprimoramento da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) da Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Naudar Vicente Konzen, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS.

A necessidade decorre da importância de assegurar infraestrutura tecnológica adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais realizadas na UBS, considerando a utilização contínua de recursos de informática para atendimento aos usuários, registro e consulta de informações, utilização de sistemas informatizados, processamento e armazenamento de dados, comunicação e execução das rotinas administrativas da unidade.

A estrutura tecnológica adequada é fundamental para proporcionar maior eficiência, segurança e continuidade às atividades que dependem de recursos de TI. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de equipamentos compatíveis com as demandas da unidade, bem como de recursos destinados à proteção elétrica e à organização da infraestrutura de rede e armazenamento de informações.

A aquisição de computadores, nobreaks, switch gerenciável e servidor de dados permitirá aprimorar os recursos tecnológicos disponíveis, proporcionando melhores condições para o



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

processamento, armazenamento, gerenciamento e compartilhamento de informações, além de maior proteção dos equipamentos contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica.

A solução contribuirá, ainda, para a organização e o gerenciamento da infraestrutura de rede, possibilitando maior estabilidade na comunicação entre os equipamentos e suporte adequado à utilização dos sistemas informatizados necessários à execução dos serviços de saúde e das atividades administrativas.

Com a aquisição, busca-se proporcionar aos profissionais equipamentos adequados às necessidades da unidade, favorecendo maior eficiência na execução das atividades, melhores condições de trabalho e redução dos riscos relacionados a falhas ou interrupções dos recursos tecnológicos, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Os recursos destinados à presente aquisição são provenientes da Emenda Parlamentar nº 11225012000125001, do exercício de 2025, destinada à Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde (APS) do Município de Jari/RS, de autoria do Deputado Federal Afonso Hamm, recebida por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS). Os recursos poderão ser complementados com recursos próprios do Município, caso necessário, para assegurar a integral execução do objeto, observadas as disposições aplicáveis à utilização dos recursos da emenda.

A aquisição mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura de TI da Secretaria Municipal de Saúde, com reflexos positivos nas condições de trabalho das equipes, na utilização dos sistemas informatizados e na continuidade dos serviços de saúde.

A modernização dos recursos tecnológicos também contribuirá para maior agilidade, organização e segurança no registro, processamento e transmissão das informações em saúde, favorecendo a qualificação dos dados inseridos nos sistemas oficiais e encaminhados ao Ministério da Saúde, essenciais ao acompanhamento, planejamento e gestão das ações e serviços de saúde.

Dessa forma, a aplicação dos recursos na aquisição dos equipamentos mostra-se alinhada à finalidade da Emenda Parlamentar e às necessidades de estruturação da Rede de APS do Município, fortalecendo a capacidade tecnológica da unidade e contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de modernização e aprimoramento da infraestrutura de tecnologia da informação da UBS Dr. Naudar Vicente Konzen, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, mediante a aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes destinados à melhoria das condições tecnológicas para o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais da unidade.

A adequada disponibilidade de recursos tecnológicos é essencial à continuidade dos serviços de saúde, considerando a utilização de sistemas informatizados, plataformas oficiais e ferramentas digitais para registro, processamento, armazenamento e transmissão de informações, bem como para o envio de dados aos sistemas do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

A contratação será realizada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar destinada à estruturação da Rede de APS, possibilitando o investimento na infraestrutura tecnológica da unidade e contribuindo para a qualificação das condições de trabalho das equipes e dos processos relacionados à prestação dos serviços de saúde.

A solução consiste na aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes novos e de primeiro uso, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados à atualização e ao aprimoramento dos recursos tecnológicos utilizados na UBS.

A aquisição permitirá a substituição e atualização dos equipamentos existentes, proporcionando melhores condições de desempenho, segurança, continuidade e eficiência na execução das atividades, especialmente quanto ao acesso, processamento, armazenamento e transmissão das informações produzidas pelos serviços de saúde.

A solução considera, ainda, a disponibilidade dos bens no mercado, a existência de diferentes marcas e modelos aptos a atender aos requisitos mínimos estabelecidos e a possibilidade de ampla participação de fornecedores, de modo a assegurar procedimento competitivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes destinados à modernização e ao aprimoramento da infraestrutura de tecnologia da informação da UBS Dr. Naudar Vicente Konzen, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 11225012000125001, do exercício de 2025, destinada à Estruturação da Rede de APS.

A aquisição contempla os equipamentos e materiais previstos na proposta, destinados a atender às necessidades da unidade relacionadas à utilização de sistemas informatizados, processamento, armazenamento e compartilhamento de informações, bem como ao desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais.

A aquisição de bens novos e de primeiro uso, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, permitirá a incorporação dos equipamentos ao patrimônio público e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica da unidade.

A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O recebimento dos bens será precedido da conferência dos quantitativos, especificações, acessórios e condições de funcionamento, com realização de testes, quando necessários, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada à necessidade identificada, proporcionando a atualização dos recursos tecnológicos disponíveis e melhores condições para a execução das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas na unidade de saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) contratada(s) deverá(ão) atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, observando integralmente as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

5.1. Requisitos gerais dos bens

- a) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, não podendo ser reconicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário;
- b) Deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, cabos, fontes de alimentação, acessórios e demais itens necessários à sua utilização, conforme as especificações de cada item;
- c) Deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, originais ou compatíveis, devidamente protegidos contra impactos, umidade e demais condições que possam comprometer sua integridade durante o transporte e a entrega;
- d) Deverão acompanhar os equipamentos os respectivos manuais de operação e instalação, bem como demais documentos técnicos necessários à sua utilização, em língua portuguesa, disponibilizados pelo fabricante, em meio físico ou eletrônico, quando aplicável;
- e) Deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, requisitos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, salvo quando a especificação do item estabelecer prazo superior.

5.2. Requisitos técnicos e regulatórios

- g) Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, requisitos de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis a cada produto;
- h) Deverão possuir as certificações, registros ou homologações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis ao respectivo equipamento;
- i) Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com os sistemas, padrões, conexões, interfaces e demais requisitos especificados neste Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

-
- j) Deverão atender aos requisitos de segurança elétrica e demais requisitos técnicos aplicáveis ao seu funcionamento;
 - k) Quando aplicável, deverão possuir características adequadas à utilização contínua em ambiente administrativo e assistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Requisitos de entrega

- a) A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração;
- b) A entrega deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS**, localizada na Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, nº 450, Centro, Jari/RS, no horário das **8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, em dias úteis;
- c) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos e em condições adequadas para conferência, recebimento e posterior utilização;
- d) Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto, deverão estar incluídos no preço contratado;
- e) Eventuais requisitos técnicos indispensáveis à instalação, configuração ou utilização dos equipamentos deverão ser informados previamente à Administração;
- f) Quando expressamente previsto na especificação do respectivo item, a contratada deverá realizar a instalação, configuração inicial, atualização ou os testes necessários ao adequado funcionamento do equipamento.

5.4. Requisitos de garantia e assistência técnica

- a) A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido neste Termo de Referência, ou prazo superior quando previsto na especificação do item;
- b) Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, **sem custos adicionais para o Município**, o reparo ou a substituição de equipamentos, peças ou componentes que



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado;

- c) A assistência técnica poderá ser prestada pela própria contratada, pelo fabricante, por rede autorizada ou por outro meio tecnicamente adequado que assegure o cumprimento das obrigações de garantia;
- d) Os procedimentos e prazos para atendimento das ocorrências em garantia observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- e) Nos casos em que houver necessidade de substituição do equipamento ou componente em razão de defeito coberto pela garantia, a solução deverá ser providenciada pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

5.5. Requisitos de recebimento

- a) Os equipamentos estarão sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- b) No recebimento, serão conferidos os quantitativos, especificações, marca e modelo ofertados, componentes, acessórios, documentação e condições gerais dos bens;
- c) Quando aplicável, poderão ser realizados testes de funcionamento, instalação ou configuração inicial para verificar a conformidade dos equipamentos;
- d) Os bens que apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, sinais de utilização anterior ou ausência de componentes e acessórios necessários poderão ser recusados, total ou parcialmente;
- e) Na hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar a regularização, substituição ou complementação dos bens, sem custos adicionais para o Município, observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

-
- f) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a inexistência de pendências que impeçam sua utilização.

5.6. Requisitos administrativos

- a) A contratação será formalizada por contrato ou instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável;
- b) A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- c) Deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- d) Deverá comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência ou situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- e) Deverá observar os prazos, condições de entrega, especificações técnicas e demais obrigações estabelecidas pela Administração;
- f) A contratada responderá pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de equipamentos de informática e materiais permanentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as condições, prazos e responsabilidades definidos a seguir.

6.1. Forma de Execução

A execução ocorrerá de forma integral, compreendendo o fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes, manuais e demais itens necessários à sua utilização, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A instalação física, configuração, integração à rede, parametrização, instalação de sistemas e demais procedimentos necessários à utilização dos equipamentos serão realizados pela equipe técnica de TI do Município, não constituindo obrigação da contratada, salvo quando expressamente previsto na especificação do respectivo item.

6.2. Prazo de Entrega

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;

O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração, observadas as disposições da legislação aplicável;

Eventual solicitação de prorrogação deverá ser apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhada da respectiva justificativa.

6.3. Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, situada na Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, nº 450, Centro, Jari/RS**, em dias úteis, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

6.4. Condições de Entrega

- a) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte;
- b) A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e integridade dos bens até sua efetiva entrega à Administração;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

-
- c) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, acompanhados dos componentes, acessórios, cabos, fontes, manuais e demais itens exigidos neste Termo de Referência;
 - d) Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;
 - e) Não serão aceitos equipamentos que apresentem avarias, defeitos, sinais de utilização anterior ou desconformidade com as especificações estabelecidas;
 - f) Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação técnica e dos manuais necessários à sua instalação, configuração e utilização, **em língua portuguesa, quando aplicável.**

6.5. Instalação e Configuração

- a) A instalação física, configuração, parametrização e integração dos equipamentos à infraestrutura de rede e aos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas pela **equipe técnica de TI do Município**;
- b) A contratada deverá fornecer os equipamentos e respectivos acessórios em condições adequadas para instalação e utilização, observadas integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar os manuais, drivers, arquivos de instalação e demais informações técnicas fornecidas pelo fabricante, em língua portuguesa, quando aplicável, para possibilitar a adequada instalação e configuração dos equipamentos pela equipe técnica do Município;
- d) Eventuais informações técnicas necessárias à instalação ou configuração dos equipamentos deverão ser fornecidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

6.6. Recebimento do Objeto

- a) O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:
- I. **Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, embalagens, documentação e condições aparentes dos bens;
 - II. **Recebimento definitivo:** realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive mediante testes de funcionamento, quando aplicáveis;
- b) O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, desde que constatada a conformidade dos bens com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes, documentação incompleta ou qualquer desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente;
- d) Na hipótese de rejeição, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou complementação dos bens, sem ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;
- e) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequado funcionamento dos equipamentos, bem como pelas obrigações decorrentes da garantia;
- f) A Administração poderá realizar ou solicitar testes adicionais de funcionamento quando necessários para verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

6.7. Substituição de Bens

Os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades no momento da entrega ou durante a verificação para recebimento deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, **sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.8. Responsabilidades da Contratada

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual;
- b) Fornecer equipamentos em conformidade com as especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade e pelo adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, observadas as condições de garantia;
- d) Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento e, quando aplicáveis, instalação, configuração e testes;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos bens durante o transporte, entrega, instalação ou demais etapas sob sua responsabilidade;
- f) Corrigir, reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- g) Comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para a execução do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.026, de 03 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno, no âmbito do Município de Jari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

A fiscalização compreenderá, especialmente, a conferência dos quantitativos, especificações técnicas, marca e modelo ofertados, condições de entrega, integridade dos equipamentos, componentes, acessórios e documentação, bem como a realização de verificações e testes necessários à confirmação da conformidade dos bens, quando aplicável.

A fiscalização poderá contar com o apoio da equipe técnica de TI do Município, especialmente para a avaliação das características técnicas, compatibilidade, componentes e condições de funcionamento dos equipamentos.

A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização, prestar os esclarecimentos necessários e providenciar a correção, complementação ou substituição dos bens que apresentarem desconformidade, defeitos ou avarias, nos prazos estabelecidos na contratação.

O acompanhamento e a fiscalização pela Administração não excluem ou reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos equipamentos fornecidos, bem como pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, conforme ato próprio, competindo ao gestor do contrato o acompanhamento dos aspectos administrativos da contratação e ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução e a verificação da conformidade do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos, condicionado à verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantitativos, componentes, acessórios, documentação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

A Nota Fiscal será atestada após a confirmação da conformidade dos equipamentos entregues, mediante conferência dos quantitativos, especificações, componentes, acessórios e condições gerais dos bens e, quando aplicável, realização de testes de funcionamento.

O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

Constatada qualquer divergência, defeito, avaria, ausência de componentes ou outra desconformidade nos equipamentos entregues, o recebimento definitivo poderá ser suspenso ou recusado, ficando o pagamento condicionado à regularização da situação pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando aplicáveis.

A existência de pendências relacionadas à documentação fiscal ou à regularidade exigida para o pagamento poderá suspender a contagem do prazo para pagamento até a respectiva regularização, na forma da legislação aplicável.

O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada quanto às obrigações de garantia, assistência técnica, correção ou substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou vícios, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração observará, previamente à realização do pagamento, o cumprimento das condições e exigências necessárias ao processamento da despesa, inclusive a regularidade fiscal e demais requisitos previstos na legislação e no instrumento da contratação, quando aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

O objeto da contratação é caracterizado como bem comum, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos equipamentos de informática podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a análise e comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes.

A contratação observará as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, requisitos de garantia, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente aquisição o valor total de **R\$ 130.586,73 (cento e trinta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)**, conforme valores obtidos na pesquisa de preços realizada para os itens que compõem o objeto.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e em referências disponíveis no sistema LICITACON/TCE-RS, considerando as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 5.024, de 02 de janeiro de 2024.

Os valores estimados para cada item encontram-se detalhados no documento de pesquisa de preços e nos demais documentos que integram o processo administrativo, demonstrando a compatibilidade da estimativa com os preços praticados no mercado, conforme planilha abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$ UN	R\$ TOTAL	FONTE PESQUISA DE PREÇOS
1.	10	NOBREAK PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOVO, SEM USO, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1200 VA, ADMITINDO-SE CAPACIDADE SUPERIOR, COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V) E TENSÃO DE SAÍDA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TECNOLOGIA INTERATIVA OU SENOIDAL, DOTADO DE PROTEÇÕES CONTRA SURTOS, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E PICOS DE ENERGIA, COM AUTONOMIA SUFICIENTE PARA PERMITIR O DESLIGAMENTO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO, INDICADORES VISUAIS E/OU DISPLAY PARA MONITORAMENTO DO STATUS OPERACIONAL, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 1.613,20	R\$ 16.132,00	AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA PLUG PROVEDOR INTERNET LTDA LICITACON
2.	10	COMPUTADOR DESKTOP, NOVO, SEM USO, DOTADO DE	R\$ 6.937,24	R\$ 69.372,40	AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS, COM FREQUÊNCIA ADEQUADA AO DESEMPENHO DE APLICAÇÕES CORPORATIVAS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, PADRÃO DDR4 OU SUPERIOR, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 32 GB, ARMAZENAMENTO EM UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, PREFERENCIALMENTE DO TIPO NVME, GRÁFICOS INTEGRADOS COMPATÍVEIS COM APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SISTEMAS WEB, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AS APLICAÇÕES UTILIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, POSSUINDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO AO MENOS 2 (DUAS) EM PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR, 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO HDMI OU DISPLAYPORT, 1 (UMA) INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, PODENDO CONTER CONECTIVIDADE SEM FIO INTEGRADA, GABINETE PADRÃO MINI TORRE OU SIMILAR, COM FONTE DE			INFORMÁTICA LTDA PLUG PROVEDOR INTERNET LTDA LICITACON
--	--	---	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		ALIMENTAÇÃO EFICIENTE E COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, ACOMPANHADO DE MONITOR LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), TELA ANTIRREFLEXO E BASE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, BEM COMO TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO COM FIO, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER ENTREGUE COMPLETO, PRONTO PARA USO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
3.	01	SWITCH DE REDE, NOVO, SEM USO, COM NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) PORTAS ETHERNET PADRÃO RJ45 COM SUPORTE A VELOCIDADES 10/100/1000 MBPS, DOTADO DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) INTERFACES PARA UPLINK DE ALTA VELOCIDADE, DO TIPO SFP OU SFP+, GERENCIÁVEL EM CAMADA 2 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A FUNCIONALIDADES COMO VLAN, QOS, AGREGAÇÃO DE LINKS (LINK AGGREGATION), PROTOCOLOS DE REDUNDÂNCIA COMO STP/RSTP	R\$ 6.249,00	R\$ 6.249,00	AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA PLUG PROVEDOR INTERNET LTDA LICITACON



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		E MONITORAMENTO VIA SNMP, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO COMPATÍVEL COM AMBIENTES COM MÚLTIPLOS PONTOS DE REDE E ELEVADO TRÁFEGO DE DADOS, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS SUPORTES DE FIXAÇÃO, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, PODENDO POSSUIR REDUNDÂNCIA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO E DESEMPENHO COMPATÍVEL COM AMBIENTE DE SAÚDE COM MÚLTIPLOS PONTOS DE ACESSO E TRÁFEGO SIMULTÂNEO DE DADOS.			
4.	01	COMPUTADOR SERVIDOR DE DADOS, NOVO, SEM USO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS, BANCO DE DADOS E ROTINAS DE BACKUP DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONSIDERANDO AMBIENTE COM MÚLTIPLOS PONTOS DE	R\$ 38.833,33	R\$ 38.833,33	LICITACON



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		ATENDIMENTO, ELEVADO NÚMERO DE ACESSOS SIMULTÂNEOS E NECESSIDADE DE ALTA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS, DOTADO DE PROCESSADOR PADRÃO SERVIDOR COM NO MÍNIMO 8 (OITO) NÚCLEOS FÍSICOS, OU EQUIVALENTE SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32 GB, DO TIPO ECC OU COMPATÍVEL COM AMBIENTE DE SERVIDOR, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, ARMAZENAMENTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 2 (DUAS) UNIDADES DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 960 GB CADA, CONFIGURADAS EM ARRANJO REDUNDANTE (RAID 1) PARA O SISTEMA, E NO MÍNIMO 2 (DUAS) UNIDADES ADICIONAIS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB CADA, TAMBÉM CONFIGURÁVEIS EM ARRANJO REDUNDANTE, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM OPERAÇÕES DE LEITURA E GRAVAÇÃO INTENSIVAS, COM SUPORTE A NÍVEIS DE RAID, INCLUINDO NO MÍNIMO RAID 0, 1 E 5, COM CONTROLADORA COMPATÍVEL, NO MÍNIMO 2 (DUAS) INTERFACES DE REDE			
--	--	---	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		ETHERNET GIGABIT (RJ45), NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO AO MENOS 2 (DUAS) NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR, GABINETE TIPO TORRE OU RACK, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE OU COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO CONTÍNUA, RECURSOS DE GERENCIAMENTO REMOTO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, SISTEMA OPERACIONAL SERVIDOR COMPATÍVEL COM AS APLICAÇÕES UTILIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETO, PRONTO PARA USO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 130.586,73



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

ANEXO II
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

FORNECEDOR:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
BANCO-AGÊNCIA-CONTA:			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	R\$ UN	R\$ TOTAL
1	NOBREAK PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOVO, SEM USO, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1200 VA, ADMITINDO-SE CAPACIDADE SUPERIOR, COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V) E TENSÃO DE SAÍDA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TECNOLOGIA INTERATIVA OU SENOIDAL, DOTADO DE PROTEÇÕES CONTRA SURTOS, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E PICOS DE ENERGIA, COM AUTONOMIA SUFICIENTE PARA PERMITIR O DESLIGAMENTO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO	UN		10		



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	BRASILEIRO, INDICADORES VISUAIS E/OU DISPLAY PARA MONITORAMENTO DO STATUS OPERACIONAL, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
2	COMPUTADOR DESKTOP, NOVO, SEM USO, DOTADO DE PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS, COM FREQUÊNCIA ADEQUADA AO DESEMPENHO DE APLICAÇÕES CORPORATIVAS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, PADRÃO DDR4 OU SUPERIOR, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 32 GB, ARMAZENAMENTO EM UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, PREFERENCIALMENTE DO TIPO NVME, GRÁFICOS INTEGRADOS COMPATÍVEIS COM APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SISTEMAS WEB, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AS APLICAÇÕES UTILIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, POSSUINDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO AO MENOS 2 (DUAS) EM PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR, 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO HDMI OU DISPLAYPORT, 1 (UMA) INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, PODENDO CONTER CONECTIVIDADE SEM FIO INTEGRADA, GABINETE PADRÃO MINI TORRE OU SIMILAR, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UN		10		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	EFICIENTE E COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, ACOMPANHADO DE MONITOR LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), TELA ANTIRREFLEXO E BASE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, BEM COMO TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO COM FIO, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER ENTREGUE COMPLETO, PRONTO PARA USO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
3	SWITCH DE REDE, NOVO, SEM USO, COM NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) PORTAS ETHERNET PADRÃO RJ45 COM SUPORTE A VELOCIDADES 10/100/1000 MBPS, DOTADO DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) INTERFACES PARA UPLINK DE ALTA VELOCIDADE, DO TIPO SFP OU SFP+, GERENCIÁVEL EM CAMADA 2 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A FUNCIONALIDADES COMO VLAN, QOS, AGREGAÇÃO DE LINKS (LINK AGGREGATION), PROTOCOLOS DE REDUNDÂNCIA COMO STP/RSTP E MONITORAMENTO VIA SNMP, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO COMPATÍVEL COM AMBIENTES COM MÚLTIPLOS PONTOS DE REDE E ELEVADO TRÁFEGO DE DADOS, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS SUPORTES DE FIXAÇÃO, COM FONTE DE	UN		1		



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, PODENDO POSSUIR REDUNDÂNCIA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO E DESEMPENHO COMPATÍVEL COM AMBIENTE DE SAÚDE COM MÚLTIPLOS PONTOS DE ACESSO E TRÁFEGO SIMULTÂNEO DE DADOS.					
4	COMPUTADOR SERVIDOR DE DADOS, NOVO, SEM USO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS, BANCO DE DADOS E ROTINAS DE BACKUP DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONSIDERANDO AMBIENTE COM MÚLTIPLOS PONTOS DE ATENDIMENTO, ELEVADO NÚMERO DE ACESSOS SIMULTÂNEOS E NECESSIDADE DE ALTA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS, DOTADO DE PROCESSADOR PADRÃO SERVIDOR COM NO MÍNIMO 8 (OITO) NÚCLEOS FÍSICOS, OU EQUIVALENTE SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32 GB, DO TIPO ECC OU COMPATÍVEL COM AMBIENTE DE SERVIDOR, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, ARMAZENAMENTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 2 (DUAS) UNIDADES DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 960 GB CADA, CONFIGURADAS EM ARRANJO REDUNDANTE (RAID 1) PARA O SISTEMA, E NO MÍNIMO 2 (DUAS) UNIDADES ADICIONAIS PARA	UN		1		



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

ARMAZENAMENTO DE DADOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB CADA, TAMBÉM CONFIGURÁVEIS EM ARRANJO REDUNDANTE, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM OPERAÇÕES DE LEITURA E GRAVAÇÃO INTENSIVAS, COM SUPORTE A NÍVEIS DE RAID, INCLUINDO NO MÍNIMO RAID 0, 1 E 5, COM CONTROLADORA COMPATÍVEL, NO MÍNIMO 2 (DUAS) INTERFACES DE REDE ETHERNET GIGABIT (RJ45), NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO AO MENOS 2 (DUAS) NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR, GABINETE TIPO TORRE OU RACK, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE OU COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO CONTÍNUA, RECURSOS DE GERENCIAMENTO REMOTO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, SISTEMA OPERACIONAL SERVIDOR COMPATÍVEL COM AS APLICAÇÕES UTILIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETO, PRONTO PARA USO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
--	--	--	--	--	--

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta terá validade de ____ (____) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do Pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre o fornecimento, para a perfeita entrega do objeto ora licitado no município de Jari.

A proponente declara que possui todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

_____, ___, de _____ de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município Jari, que:

- 1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) que esta empresa possui todas as condições para a execução dos serviços ofertados no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja solicitado;

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de Jari, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.402/0001-50 com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 193, bairro Centro, cidade de Jari, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osnei dos Santos Azeredo, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, nº 318, Município de Jari, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 947.329.650-91 e Carteira de Identidade nº 5061580402, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação de Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de XX/XX/XXX, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

O presente contrato tem por objeto **aquisição de equipamentos de informática**, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do produto no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento da assinatura do presente contrato emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.2. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, situada na Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, nº 450, Centro, Jari/RS, em dia e horário previamente agendados, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.**

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde

(67) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.600.0000.0600 – Equipamento e Material Permanente

(326) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.601.3110.0601 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

Os valores relativos aos objetos contratados serão reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período do período.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados de acordo com o Mapa de Riscos anexo ao processo de licitação pregão eletrônico nº XX/2026.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 5.026, de 03/01/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Jari, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os objetos do presente contrato serão recebidos:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 3 (três) dias do recebimento provisório.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do equipamento, durante o prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18. As partes elegem o foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Jari, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Jari

CONTRATADA

Representante legal